

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2019

PROCESSO Nº 008/2019

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/08/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

LOCAL: SEDE DO CIVAP, NA VIA CHICO MENDES, 65, QUINTA DOS FLAMBOYANTS, NO MUNICÍPIO DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL HOSPITALAR PARA O SAMU/ASSIS

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Maracáí/SP, Senhor **EDUARDO CORRÊA SOTANA**, possuidor do RG nº 34.061.737-8 e do CPF nº 302.277.108-86, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para os produtos descritos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

• O Sistema de Registros de Preços e a modalidade de Pregão adotada, foram regulamentados pelos Decretos CIVAP SAÚDE nºs 002/2008 e 003/2008 respectivamente.

• O processamento do Pregão será realizado na sede do CIVAP SAÚDE, na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP, no dia 06 (seis) de agosto de 2019, a partir das 09h00min e será conduzido pela Pregoeira Oficial com auxílio das Equipes de Apoio e de Acompanhamento Técnico designadas pela Portaria CIVAP SAÚDE nº 004/2019.

I - OBJETO E VALOR

1.1. Esta licitação tem por objeto registrar preços de material hospitalar, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste edital, visando eventuais e futuras aquisições, para período de 12 (doze) meses. Se destinam ao **SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Região de Assis**.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial, sinalizou valor global médio de **R\$ 347.031,28** (trezentos e quarenta e sete mil e trinta e um reais e vinte e oito centavos) e irá onerar recursos orçamentários indicados no momento de cada contratação.

1.3. Na contratação serão utilizados recursos próprios do CIVAP SAÚDE.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao CIVAP SAÚDE, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Representante/Procurador conforme condição expressada na alínea "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo



estabelecido no Anexo I deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 008/2019

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 008/2019

V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta (física) deverá ser apresentada digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Deverá, preferencialmente, ser apresentada na forma definida no Anexo III - Proposta Comercial.

5.1.1. É preferível que também seja apresentada a proposta em mídia digital. Para tanto será disponibilizado no site do CIVAP SAÚDE, recurso Autocotação, no site www.civap.com.br e inserida no envelope nº 01, onde as empresas deverão realizar o download e preencher digitalmente a proposta comercial (Anexo VII). A ausência da proposta em mídia digital não constitui motivação para a desclassificação de proposta.

5.1.2. A apresentação da proposta em mídia digital não substitui a proposta física, sendo essa última de apresentação obrigatória e indispensável.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante;

5.3.2. Número do Pregão e do Processo.

5.3.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo II;

5.3.4. Indicação da marca do produto cotado, além das demais informações exigidas, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;

5.3.5. Preços unitários em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

a) O preço ofertado poderá ser apresentado com precisão de até três casas decimais.

5.3.6. Número de registro do produto na ANVISA;

5.3.7. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.8. Prazo de entrega da parcela: O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Coordenadoria da Unidade.

5.3.9. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza e não comporta nenhum tipo de reajuste.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.6. Não será admitida proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado;

5.7. A condição de pagamento se acha definida na cláusula IV da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI deste edital), sendo desconsiderada outra condição mesmo que contemplada em proposta.

CLÁUSULA VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) - Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) - Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo ser apresentada toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério deste CIVAP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este CIVAP aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro "contrato", deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.4.

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

6.2.5.1. A Pregoeira verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	0,10	14	0,02	27	0,03
02	0,10	15	0,02	28	0,02
03	0,50	16	0,02	29	0,02
04	0,01	17	1,00	30	0,05
05	1,00	18	2,00	31	0,05
06	0,001	19	1,00	32	0,05
07	0,05	20	1,00	33	2,50
08	0,03	21	0,20	34	0,02
09	0,02	22	0,005	35	0,005
10	0,10	23	0,03	36	0,01
11	0,30	24	0,001	37	0,02
12	0,005	25	0,04	38	0,01
13	0,07	26	0,02	39	0,02

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Em eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, a Pregoeira verificará a possibilidade de supri-las, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. O CIVAP não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.20. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede do CIVAP, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, nos moldes do Anexo III deste Edital;

7.21.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede do CIVAP.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de 48 horas de seu envio;

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias corridos que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. O recurso deve ser protocolado na sede do CIVAP e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.5. Admite-se recursos por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de 48 horas de seu envio.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelos fornecedores respectivos.

9.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.3. Durante a vigência da Ata **o preço registrado será fixo e irrevogável**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

9.3.1. Não comprovada quaisquer das hipóteses aqui previstas, o preço registrado **não será revisto**.

9.3.2. Será indeferido todo e qualquer pedido de realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do mesmo com base em notas fiscais de compra.

9.4. Colhidas as assinaturas, a Administração do CIVAP providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais. Os preços registrados permanecerão disponibilizados no site do CIVAP SAÚDE enquanto vigor a Ata respectiva.

9.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

9.6. A existência de preço registrado não obriga o CIVAP SAÚDE a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.8. Os pedidos de fornecimento serão confirmados pela Unidade Consumidora (**SAMU**), por meio da emissão de autorização de compra/contrato e a respectiva nota de empenho.

9.9. O fornecedor deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

9.9.1. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.10. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

9.11. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades do destinatário, mediante confirmações da Coordenadoria da Unidade, conforme o que se acha definido no item 2.3 da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

9.12. Periodicamente a responsável pela Unidade Consumidora deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

9.13. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de



regularidade de que trata o subitem 9.12, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.14. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste CIVAP, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

9.15. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Consórcio, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.16. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 As condições de execução e de recebimento e a forma de pagamento estão no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

XI - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.civap.com.br.

12.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no site do CIVAP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.



12.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

12.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no CIVAP, no endereço acima, ou pelo telefone (18) 3323-2368 (Sílvia) ou licita@civap.com.br.

12.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declarações;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços.

Assis, 17 de julho de 2019.

EDUARDO CORRÊA SOTANA

Presidente do CIVAP



ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

Ao

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2019 - Processo nº ../2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da Lei, **que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pelo CIVAP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 008/2019

JUSTIFICATIVA:

Os produtos ora licitados se destinam ao atendimento das populações assistidas pelo SAMU, para assim cumprir a finalidade à qual foram instituídos os serviços. O modelo de licitação compartilhada visa economicidade processual e financeira já que com maior volume de produto licitado tende ao barateamento do custo de sua aquisição.

OBJETO:

Esta licitação tem por finalidade registrar preços de material hospitalar, visando eventuais e futuras aquisições, para o **SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Região de Assis**, conforme descrição completa e quantificação abaixo.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	APRES
1	30	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA (MIELOGRAMA) E/OU PARA INTRODUÇÃO DE FLUÍDOS E MEDICAMENTOS COM PONTA AFIADA QUE PENETRA FACILMENTE NO OSSO, GARANTINDO UMA ASPIRAÇÃO SEGURA E SIMPLES DA MEDULA DA CRISTA ESTERNAL / ILÍACA. COMPRIMENTO AJUSTÁVEL QUE PERMITA O CONTROLE DE PROFUNDIDADE, A TAMPA TIPO ROSCA SEGURA O ESTILETE COM SEGURANÇA. COMPATÍVEL COM SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK PARA UM ENCAIXE SEGURO E FÁCIL NA ASPIRAÇÃO. MEDIDAS 18G - COMPR. AJUST. DE 14MM A 38MM. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 48 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID
2	30	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA (MIELOGRAMA) E/OU PARA INTRODUÇÃO DE FLUÍDOS E MEDICAMENTOS COM PONTA AFIADA QUE PENETRA FACILMENTE NO OSSO, GARANTINDO UMA ASPIRAÇÃO SEGURA E SIMPLES DA MEDULA DA CRISTA ESTERNAL / ILÍACA. COMPRIMENTO AJUSTÁVEL QUE PERMITA O CONTROLE DE PROFUNDIDADE, A TAMPA TIPO ROSCA SEGURA O ESTILETE COM SEGURANÇA. COMPATÍVEL COM SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK PARA UM ENCAIXE SEGURO E FÁCIL NA ASPIRAÇÃO. MEDIDAS 15G - COMPR. AJUST. DE 10MM A 48MM. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 48 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID
3	3	ASPIRADOR CIRURGICO PORTÁTIL: ASPIRA LÍQUIDOS E SECREÇÕES. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PORTÁTIL (NO MÁXIMO 30 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM LARGURA X 20 ALTURA) , SILENCIOSO E DE MANUSEIO SIMPLES. USO CLÍNICO, ODONTOLÓGICO, VETERINÁRIO E CIRÚRGICO. ASPIRAÇÃO REGULÁVEL DE 0 A 18" HG. A VERSÃO 12 V COM BATERIA É IDEAL PARA USO EM AMBULÂNCIAS E LOCAIS SEM ENERGIA ELÉTRICA, COM FILTRO ANTI-BACTERIAS, POSSUI VACUÔMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: 100-240 VOLTS – BIVOLT AUTOMÁTICO - COM FREQUÊNCIA: 50/60 HZ E POTÊNCIA: 36W. BATERIA INTERNA: 12 V DC, 4,5 AH (OPCIONAL) A VERSÃO 12 V COM BATERIA É IDEAL PARA USO EM AMBULÂNCIAS E LOCAIS SEM ENERGIA ELÉTRICA. TIPO DE BATERIA: CHUMBO ÁCIDA, SELADA, VÁCUO: DE 0 A 508 MMHG (REGULÁVEL). VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL.	UNID

4	100	BANDAGEM TRIANGULAR CONFECCIONADO EM TECIDO CRU, LAVÁVEL, INDICAÇÃO UNIVERSAL, DESTINADO AO USO EM RESGATES DE ACIDENTADOS, PODENDO SER UTILIZADO DE VÁRIAS FORMAS, COMO NOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, COM IMOBILIZAÇÃO PRECÁRIA, DIMINUINDO O SANGRAMENTO E FACILITANDO O TRANSPORTE DA VÍTIMA AO HOSPITAL MAIS PRÓXIMO, APÓS AS IMOBILIZAÇÕES DE SOCORRO. DIMENSÃO: 1,40 X 1,40 X 2,00.	UNID
5	15	BATERIAS PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO (DEA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: JOGO COM 10 BATERIAS DESCARTÁVEIS DE LÍTIÓ-DIÓXIDO DE MANGANÊS, HOMOLOGADAS CONFORME MANUAL DO EQUIPAMENTO NA ANVISA, PARA UTILIZAÇÃO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MARCA ZOLL AED PLUS. EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO E CÓDIGO DO CONSUMIDOR. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 48 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	JOGO
6	50	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA ABERTO COM CORDEL, MEDINDO 28X20 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM ESCALA DE 0 A 2.000 CC, GRADUADA DE 100/100ML, E GRADUAÇÃO PARA AFERIR PEQUENOS VOLUMES, REGIÃO PROXIMAL PROVIDA DE CORDEL. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO OU PAPEL APROPRIADO DE ACORDO COM PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 48 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID
7	20	BRAÇADEIRA DE APARELHO DE PRESSÃO P/ OBESO CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE DE ALGODÃO OU NYLON, COM FECHO EM VELCRO, COM MANGUITO DE LÁTEX COM 2 SAÍDAS UMA PARA O MANÔMETRO DO APARELHO DE PRESSÃO E OUTRA PARA PERA E VÁLVULA. PARA BRAÇO COM CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 32-43 CM	UNID
8	20	BRAÇADEIRA DE APARELHO DE PRESSÃO PARA ADULTO CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE DE ALGODÃO OU NYLON, COM FECHO EM VELCRO, COM MANGUITO DE LÁTEX COM 2 SAÍDAS UMA PARA O MANÔMETRO DO APARELHO DE PRESSÃO E OUTRA PARA PERA E VÁLVULA, PARA BRAÇO COM CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 18-35 CM.	UNID
9	10	CADARÇO PARA FIXAR CÂNULA ENDOTRAQUEAL. 100% ALGODÃO, MEDINDO 15 MM DE LARGURA, ROLO COM 50 M, NO FORMATO CHATO, NA COR BRANCA.	ROLO
10	50	CATETER ESTERIL , PARA INFUSÃO PARENTERAL, CONFECCIONADO EM SILICONE/POLIURETANO, FLEXÍVEL, MACIEZ QUE DIFICULTA A DOBRA NOS LOCAIS DE PUNÇÃO, RADIOPACO, COMPOSTO DE CATETER DE DUPLO LUMEN , AGULHA INTRODUTORA, COM PAREDE EXTRA FINA, SERINGA DE 5 CC, DILATADOR DE VASOS E GRAMPOS, ESTEREIS. O CATETER MEDINDO 7 FR X 20CM , FLEXÍVEL, 01 LUMEN DISTAL 14G E PROXIMAL 18 G, COM FIO GUIA COM MARCAS, 0,81MM DE DIÂMETRO X 60 CM, COM PONTA RETA E FLEXÍVEL NUMA EXTREMIDADE, PONTA EM J NA OUTRA, COM AGULHA INTRODUTORA MEDINDO 16 G X 0,35 MM, COM PAREDE FINA. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 48 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID
11	5	COLETE PARA IMOBILIZAÇÃO DORSAL K.E.D. INFANTIL, COM LOGO TIPO SAMU , O MATERIAL DO COLETE DEVE SER CONFECCIONADO EM NYLON LAVÁVEL, COM ACABAMENTO EM VINIL, PERMITE A IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO E TRONCO DA VÍTIMA. DEVE SER ESTRUTURADO EM	UNID

		INTERNAMENTE COM HASTES RADIOTRASPARENTES, QUE FORNECEM SUSTENTAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AO CORPO DA VÍTIMA, DEVE POSSUIR EM SUAS EXTREMIDADES LATERAIS (DOBRÁVEIS), 03 TIRAS DE ENGATE RÁPIDO, CONFECCIONADA EM NYLON 5MM LARG.E EM CORES DIFERENTES. DEVE ACOMPANHAR ALMOFADA RETANGULAR E 02 FITAS PARA FIXAÇÃO DA CABEÇA DA VÍTIMA. DEVE POSSUIR 2 CORREIAS DE FIXAÇÃO POSICIONADAS NA PARTE POSTERIOR PARA FIXAÇÃO DO MEMBROS INFERIORES DA VÍTIMA. TODO O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACONDICIONADO EM SACOLA DE NYLON P/FACILITAR SEU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
12	100	COMPRESSA CIRURGICA ESTÉRIL 25 x 28CM , CAMPO OPERATÓRIO DESCARTÁVEL CIRURGICO ESTÉRIL, COMPOSTO DE 4 A 6 CAMADAS DE ALGODÃO HIDROFILO, RECOBERTA EM TECIDO DE GASE HIDROFILO, 13 FIOS/ CM2, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, MEDINDO 25X28 CM DOBRADA, EMBALADA COM 05 UNIDADES EM FILME PLÁSTICO E OUTRO TIPO DE BLISTER INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE CONSTAR TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 48 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT COM 5 UNID
13	70	DESINFETANTE HOSPITALAR PRONTO USO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E BIGUANIDA. MISTURA DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS 0,55%P/P - CLORETO DE DIDECDIMETILAMÔNIO, CLORETO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA – 0,1% P/P. COMPATÍVEL PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES EM ACRÍLICO, AÇO INOXIDÁVEL, FERRO GALVANIZADO, ALUMÍNIO, LATÃO, BORRACHA E SILICONE. DILUIDO NA CONCENTRAÇÃO IDEAL PARA USO. TEMPO DE CONTATO DE 10 MINUTOS SEM NECESSIDADE DE ENXAGUE. PRODUTO UTILIZADO CONTRA MICRORGANISMOS MULTIRRESISTENTES: <i>STAPHYLOCOCCUS MRSA</i> , <i>VRE</i> , <i>CLOSTRIDIUM DIFFICILE</i> , <i>ACINETOBACTERBAUMANNI</i> E <i>KPC</i> . A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER FRASCO COM VÁLVULA INTELIGENTE SPRAY/ESPUMA DE 750 ML. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 18 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO 750 ML
14	5	DRENO DE TÓRAX Nº 16 - DRENO TORÁXICO TUBULAR MULTIPERFURADO, CONFECCIONADO EM PVC, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO. MEDINDO ENTRE 40 E 50 CM, COM PONTA ARREDONDADA PARA MINIMIZAR O TRAUMATISMO E CONECTOR PARA EXTENSÃO DE FRASCO DE DRENAGEM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 24 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID
15	5	DRENO DE TÓRAX Nº 24 - DRENO TORÁXICO TUBULAR MULTIPERFURADO, CONFECCIONADO EM PVC, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO. MEDINDO ENTRE 40 E 50 CM, COM PONTA ARREDONDADA PARA MINIMIZAR O TRAUMATISMO E CONECTOR PARA EXTENSÃO DE FRASCO DE DRENAGEM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 24 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID
16	5	DRENO DE TÓRAX Nº 28 - DRENO TORÁXICO TUBULAR MULTIPERFURADO, CONFECCIONADO EM PVC, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO. MEDINDO ENTRE 40 E 50 CM, COM PONTA ARREDONDADA PARA MINIMIZAR O TRAUMATISMO E CONECTOR PARA EXTENSÃO DE FRASCO DE DRENAGEM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL,	UNID

		CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 24 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
17	120	ELETRODO DESCARTAVEL PARA DEA ZOLL - ADULTO. EQUIPAMENTO COMPATÍVEL AO AED PLUS ELETRODO PARA DEA, ELETRODO AUTO ADESIVO, ADULTO DESCARTAVEL, PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO ZOLL AED PLUS. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 18 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID
18	20	ELETRODO DESCARTAVEL PARA DEA ZOLL - INFANTIL E PEDIÁTRICO. EQUIPAMENTO COMPATÍVEL AED PLUS - ELETRODO AUTO ADESIVO DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO DA MARCA ZOLL, PARA IDADE DE 0-8 ANOS MODELO INFANTIL. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 18 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID
19	2	ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO, PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO COMPATÍVEL COM APARELHO MARCA PHILIPS MODELO HEARTSTART MRX M3538A. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 48 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID
20	2	ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL, PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO COMPATÍVEL COM APARELHO MARCA PHILIPS MODELO HEARTSTART MRX M3538A. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 48 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID
21	7	ESCADA DE DOIS DEGRAUS: IMPRESCINDÍVEL QUALIDADE DE ACABAMENTO, ELEVADA RESISTÊNCIA AO ESFORÇO E ROBUSTEZ, DEVIDO A ESTRUTURA DE ALUMÍNIO SOLDADO. A MESMA É PRODUZIDA EM MATERIAL NÃO CORROSIVO, ALÉM DE POSSUIR PELÍCULA PROTETORA QUE OFERECE DURABILIDADE NA APARÊNCIA E ACABAMENTO, POR ANOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: DEGRAU 40 CM X 20 CM. ALTURA TOTAL DA ESCADA: 40 CM. ALTURA ENTRE UM DEGRAU E OUTRO: 20 CM. CORES: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PRATA. ESPECIFICAÇÕES-TÉCNICAS: TUBO EM ALUMÍNIO NO Ø 22,22 MM. DEGRAU EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE DE 4MM. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA EPÓX. CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA ROBUSTA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, QUE SUPORTE ATÉ 150 KG. PRODUTO LIVRE DE CORROSÃO.	UNID
22	10	FITA ZEBRADA INDICADA PARA DEMARCAR, CODIFICAR E SINALIZAR SUPERFÍCIES E ÁREAS DE RISCO, ESPECIFICAÇÕES: LARGURA X COMPRIMENTO DA FITA ZEBRADA SEM ADESIVO: 70 MM X 200 M COR DA FITA ZEBRADA SEM ADESIVO: AMARELA E PRETO MATERIAL DA FITA ZEBRADA SEM ADESIVO POLIPROPILENO. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 24 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE.	ROLO 200 M
23	5	FRASCO PARA DRENAGEM TORÁCICA - FRASCO PARA DRENAGEM TORÁCICA E/OU MEDIASTINAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE FRASCO: EM PVC RÍGIDO, TRANSPARÊNCIA CRISTALINA, CAPACIDADE PARA 2000 ML, COM ESCALA GRADUADA A CADA 100 ML DE CARÁTER PERMANENTE COM SUPORTE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE DO MESMO NO SOLO. TAMPA 3VIAS, EM POLIPROPILENO, EM SISTEMA DE ROSCA (POR FORA DO FRASCO), COM NO MÍNIMO 1/2 GIRO, PROVIDO DE DOIS ORIFÍCIOS: UM CONTENDO UMA CONEXÃO EXTERNA E INTERNAMENTE PROVIDO DE TUBO EXTENSOR EM P.V.C. OU SIMILAR, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM NO MÍNIMO 130 CM DE COMPRIMENTO E LUZ INTERNA CERCA DE 10 MM, COM EXPESSURA CERCA DE 2 MM, PROVIDO DE PINÇA REGULADORA DE FLUXO (TIPO JACARÉ), PARTE INTERNA PROVIDO DE TUBO EXTENSOR EM P.V.C MAIS	UNID

		RÍGIDO, COM CERCA DE 20 CM DE COMP. (DISTANCIA MÍNIMA DE 1,5 CM DO FUNDO DO FRASCO). UM SISTEMA DE RESPIRO COM FILTRO PROTETOR CONTRA ENTRADA DE PARTÍCULA EXTERNA. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 48 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
24	10.000	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR ATRAVES DE PUNCAO DIGITAL, DESCARTAVEL - USO UNICO, POLÍMERO PLASTICO RIGIDO, ATOXICO, COM SISTEMA INJETOR EM ACO INOX BISEL TRIFACETADO, BOM CORTE, FORMATO FUNCIONAL, DISPOSITIVO DE SEGURANCA PARA DISPARO AUTOMATICO DA LANCETA, RETRATIL, FACIL MANUSEIO, QUE PROPORCIONE SEGURANCA, AGULHA CALIBRE 21 G E PROFUNDIDADE DE 1,5 A 2,00 MM, PROTETOR PLASTICO QUE GARANTA A ESTERILIDADE. ESTERILIZACAO EM OXIDO DE ETILENO OU RADIACAO GAMA, DISPOSITIVO PARA PUNCAO DIGITAL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. INSTRUcoes DE USO EM PORTUGUES IMPRESSA NA CAIXA OU BULA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 24 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: CRAL.	UNID
25	20	LANTERNA CLINICA EM CORPO DE METAL, C /CANETA TIPO LED, COM CLIP PARA PRENDER NO BOLSO OU EM BOLSAS, LUZ BRANCA ULTRA BRILHANTE, LENTE PARA CONCENTRAR O FOCO, LED COM DURAÇÃO DE 100 MIL HORAS, ALIMENTACAO: COM 02 PILHAS AAA (PALITO). DATA DE FABRICAÇÃO. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID
26	20	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSAO ADULTO MANGUITO EM LÁTEX NATURAL NA COR PRETA, PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO. EMBALAGEM COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA ANVISA.	UNID
27	20	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSAO OBESO MANGUITO EM LÁTEX NATURAL NA COR PRETA, PARA APARELHO DE PRESSÃO OBESO. EMBALAGEM COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA ANVISA.	UNID
28	200	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO - TAM. ADULTO CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, DE VINIL MACIO, ATOXICO, PARA OXIGENIOTERAPIA. TRANSPARENTE ELASTICO PARA CORRETO POSICIONAMENTO DA MASCARA NA FACE. COM RESERVATORIO DE OXIGENIO COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGENIO DE 2,10 M. PRESILHA AJUSTAVEL DE NARIZ QUE SEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTAVEL. DATA DE FABRICAÇÃO. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID
29	50	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO - TAM. PEDIATRICO CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, DE VINIL MACIO, ATOXICO, PARA OXIGENIOTERAPIA. TRANSPARENTE ELASTICO PARA CORRETO POSICIONAMENTO DA MASCARA NA FACE. COM RESERVATORIO DE OXIGENIO COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGENIO DE 2,10 M. PRESILHA AJUSTAVEL DE NARIZ QUE SEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTAVEL. DATA DE FABRICAÇÃO. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID
30	10	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL TAMANHO Nº 3. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERELIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PROTA PARA USO. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 48 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID
31	20	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL TAMANHO Nº 4. PRODUTO ESTÉRIL DE	UNID

		USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX OU PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO PARA USO ÚNICO. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERELIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PROTA PARA USO. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 48 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
32	20	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL TAMANHO Nº 5. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX OU PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO PARA USO ÚNICO. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERELIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PROTA PARA USO. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 48 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID
33	8	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL. LCD COLORIDO DE 2,4" QUE EXIBE DE FORMA DESTACADA AS LEITURAS DE SPO2 E FREQUÊNCIA DE PULSO. VOLTAGEM DE 100-240 VOLTS – BIVOLT AUTOMÁTICO. RETRO ILUMINAÇÃO AJUSTÁVEL E DESENHO NO VISOR EM LCD PARA SPO2 E PULSO; PORTÁTIL, LEVE E DE FÁCIL USO; FAIXA DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DE 35% - 100%; FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 30 - 250BPM. NO MODO DE VERIFICAÇÃO PONTUAL, A MEMÓRIA SUPORTA O ARMAZENAMENTO DE 4.000 CONJUNTOS DE DADOS PARA UM MÁXIMO DE 99 IDS DE PACIENTES. NO MODO CONTÍNUO, A MEMÓRIA SUPORTA O ARMAZENAMENTO DE 96 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIA PARA UM ÚNICO PACIENTE. EXPORTA DADOS DO PACIENTE EM TEMPO REAL PARA UM PC USANDO A TECNOLOGIA DE RAIOS INFRAVERMELHO. O MODO AUTOMÁTICO DE ESPERA E O MODO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO SELECIONÁVEL AJUDAM A ECONOMIZAR A ENERGIA DA BATERIA. SENSORES PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS. ALARMES SONOROS E VISUAIS AJUSTÁVEIS: VOCÊ PODE OPTAR POR MOSTRAR OS LIMITES DE ALARME DE SPO2 E FREQUÊNCIA DE PULSO NO LCD; UTILIZA BATERIA DE ÍON LÍTIO RECARREGÁVEL, 3,7 V – 1800mAh - MODELO LI11S001A, QUE DEVERÁ SER RECARREGADA NO PRÓPRIO OXÍMETRO QUANDO LIGADO NA ENERGIA. ACOMPANHA BASE ONDE ENCAIXA O OXÍMETRO PARA RECARREGAR A BATERIA. TAMBÉM DEVERÁ TER O ADAPTADOR PARA 3 PILHAS ALCALINAS AA QUANDO OPTAR POR ESSA OPÇÃO. INDICAÇÃO DA CARGA DA BATERIA, DATA E HORA; NO MÍNIMO DOIS ANOS DE GARANTIA; REGISTRO MS - LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA: BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CARTA INFORMANDO QUE O LICITANTE É AUTORIZADO DO FABRICANTE A VENDER E PRESTAR ASSISTENCIA TÉCNICA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E REGISTRO NA ANVISA.	UNID
34	20	PERA PARA APARELHO DE PRESSAO PERA EM BORRACHA COM VÁLVULA TAMANHO UNIVERSAL. EMBALAGEM COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA ANVISA.	UNID
35	50	PILHA ALCALINA AAA PALITO - QUATRO UNIDADES POR CARTELA 1,5 V LR03 AM4. DE ACORDO COM A INDÚSTRIA BRASILEIRA ABNT/IEC/NTC R6P. SEM MERCURIO OU CADMIO COM VALIDADE MINIMA DE 03 ANOS. AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DEVEM CONSTAR EM MATERIAL INFORMATIVO ACOMPANHANDO A PILHA, EM FOLHETO, ETIQUETA OU ADESIVO, DEVENDO SER DE FÁCIL LEITURA E COMPREENSÃO. ESSAS INFORMAÇÕES SÃO AS SEGUINTE: DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; TEXTO EM PORTUGUES; TIPO DE PILHA (AAA); COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; ORIGEM DO PRODUTO; SÍMBOLO	CARTELA C/ 4



		ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 48 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
36	40	PILHA ALCALINA C. FÓRMULA SEM MERCÚRIO E CÁDMIO. LR14, 1,5 V. SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. CARTELA CONTENDO 2 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 48 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CARTELA C/ 2
37	30	PILHA RECARREGÁVEL AA PEQUENA. VOLTAGEM NOMINAL 1,2 V. CAPACIDADE NOMINAL 2500 mAh. MODELO NI-MH AA. PERMANECEM CARREGADAS POR ATÉ 6 MESES E DURAM POR 3 ANOS GARANTIDOS, SUPORTAM 400 RECARGAS. AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DEVEM CONSTAR EM MATERIAL INFORMATIVO ACOMPANHANDO A PILHA, EM FOLHETO, ETIQUETA OU ADESIVO, DEVENDO SER DE FÁCIL LEITURA E COMPREENSÃO. ESSAS INFORMAÇÕES SÃO AS SEGUINTE: DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; TEXTO EM PORTUGUES; TIPO DE PILHA (AA); COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; ORIGEM DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 48 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CARTELA C/ 4 UNID
38	100	PROLONGAMENTO DE SILICONE (EXTENSÃO DE SILICONE). O TUBO DE SILICONE É FISIOLÓGICAMENTE INERTE, NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO NEM REAÇÃO ALÉRGICA E É RESISTENTE À FADIGA. NÃO CRIA FUNGOS EM SUA PAREDE, ALTAMENTE TRANSLÚCIDO, ANTIADERENTE E HIDROFÓBICO. REESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, SUPORTANDO APROXIMADAMENTE 30 ESTERILIZAÇÕES. ESTÁVEL A TEMPERATURA DE -60° À + 250°C. UTILIZÁVEL EM DRENAGEM, SUCÇÃO, CONTATO COM ALIMENTOS, VAPOR E LÍQUIDO. COMPOSTO ESPECIAL PARA DIÁLISE, TRANSFUSÃO E BOMBA PERISTÁLTICA. DIMENSÕES: 6,00MM X 12,0MM, DIÂMETRO INTERNO: 5MM. DATA DE FABRICAÇÃO. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	METRO
39	50	PROTETOR PARA QUEIMADURA UTILIZADO NO PRIMEIRO ATENDIMENTO DE VITIMAS DE QUEIMADURAS OU EVISCERAÇÕES, ISOLANDO DE MANEIRA EFICAZ OS ORGAOS EXPOSTOS EVITANDO SEU RESSECAMENTO E PREVENINDO INFECÇÕES OU PROTEGENDO TECIDOS QUEIMADOS DO MEIO AMBIENTE. PRODUTO ESTERIL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATOXICO, TRANSPARENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: ESPESSURA: 0,025 MM A 0,030 MM, FORMATO QUADRADO: 100 X 100 CM. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 18 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID

LUCIANA A. DE MORAES
Coordenadora de Enfermagem



ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019 - PROCESSO Nº .../2019

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados Referentes ao Responsável que assinará a Ata de Registro de Preços:	
Nome:	
RG nº:	CPF nº:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:
Telefone:	Celular:

OBJETO: Registro de preços visando fornecimento eventual e futuro de material hospitalar para o SAM/Assis, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital.

PROPOSTA						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E OUTRAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS	MARCA	Nº REGIS-TRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Validade da Proposta: (..) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

..... de de 2019.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO IV

DECLARAÇÕES

Ao

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2019 - Processo nº ../2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Av. nº, na cidade de, Estado de, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr.(ª), portador(a) do RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao CIVAP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de de 2019.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranaapanema - CIVAP SAÚDE

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2019 - Processo nº ../2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade (RG)nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação na licitação referenciada e sob as sanções administrativas e as penas da lei cabíveis, que na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, atualizada.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2019

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

PROCESSO Nº/2019

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante designado **CIVAP**, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de Maracáí/SP, Senhor **EDUARDO CORRÊA SOTANA**, possuidor do RG nº 34.061.737-8 e do CPF nº 302.277.108-86, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, no município de, Estado de
Representante Legal:, RG nºe CPF nº

I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

1.1. Consiste no registro de Material hospitalar destinado a(ao), conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO, MARCA E OUTROS	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº .../2019 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória da Coordenadoria acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela DETENTORA, de sua regularidade fiscal e trabalhista.



2.3. Local de entrega dos produtos contratados: - localizada na Rua,
..... -, no município de Assis/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Coordenadoria da Unidade rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

3.2. Durante a vigência da Ata **o preço registrado será fixo e irrevogável**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.2.1. Não comprovada quaisquer das hipóteses aqui previstas, o preço registrado **não será revisto**.

3.2.2. Será indeferido todo e qualquer pedido de realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do mesmo com base em notas fiscais de compra.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o CIVAP, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pelo CIVAP para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o CIVAP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:



a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com o CIVAP, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do CIVAP.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

VI - OBRIGAÇÕES DO CIVAP

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Assis, de de 2019.



CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

EDUARDO CORRÊA SOTANA - Presidente

RG nº 34.061.737-8

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG nº

Testemunhas:

.....

XXXXXX

RG nº xxxxxxxxxx

.....

XXXXXX

RG nº xxxxxxxxxx



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

DETENTORA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../2019.

OBJETO: Eventual aquisição de material hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total do registro: R\$

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, de de 2019.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: Eduardo Corrêa Sotana
- E-mail institucional: civap@civap.com.br
- E-mail pessoal: sotana@bol.com.br
- Assinatura:

Eduardo Corrêa Sotana

RG nº 34.061.737-8

CONTRATADA:

- Nome e cargo: - Representante
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Assinatura:

Nome
RG nº